

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64

NIRE: 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 31ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: A presente assembleia ("AGT") foi realizada em 07 de março, às 14:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora S.A., companhia aberta, inscrita sob o nº 26.609.050/0001-64, localizada na Rua Tabapuã, n.º 41, andar 13, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora em circulação ("Emissão", "CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), nos termos da cláusula 12.9 do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), conjuntamente com o disposto da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Encontram-se presentes nesta assembleia: **(i)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa à presente ata; **(ii)** os representantes da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social; e **(iii)** os representantes da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"). Desta forma, restando quórum suficiente para a instalação desta assembleia e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, abaixo descritas, conforme previsto nas cláusulas 12.6 e 12.11 do Termo de Securitização.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objeto deliberar sobre:

(i) ratificar a dispensa de cumprimento do prazo previsto na cláusula 6.3 do Termo de Securitização para realização de Amortização Extraordinária Compulsória, uma vez que foi efetuado o pagamento relativo a Amortização Extraordinária Compulsória na data de 19 de janeiro de 2024, em montante equivalente a R\$425.558,17 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

(ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação deliberaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas aprovar a integralidade das matérias contidas nos itens (i) até (ii) acima, sem ressalvas, dispensando a transcrição neste tópico da ata. As deliberações da presente assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não podendo ser interpretadas como renúncia de quaisquer direitos descritos no Termo de Securitização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

Por fim, em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos nesta ata, possuem o significado a eles atribuídos no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários" da 31ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A., firmado em 25 de agosto de 2020, entre a Travessia

Securitizadora S.A., na qualidade de companhia emissora dos CRI e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), podendo serem interpretados tanto no singular quanto no plural.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos no Termo de Securitização, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

São Paulo, 07 de março de 2024

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente da Mesa

Rosemeire Ribeiro de Souza
Secretária da Mesa

[Página de Assinatura da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª Série da 1ª Emissão, da Travessia Securitizadora S.A., realizada em 07 de março de 2024.]

Travessia Securitizadora S.A.
Emissora

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 218.718.568-09
Email: viniciusstopa@grupotravessia.com

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador
CPF: 383.115.638-70
Email: rts@vortex.com.br

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora
CPF: 356.140.478-24
Email: bvm@vortex.com.br